



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## LEI N.º 2.786 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

**EMENDA:** Altera o teor do Artigo 1º e Artigo 2º da LEI N.º 2.764 DE SETEMBRO DE 2015, que dispõe sobre incluir os Agentes de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde do PACs para receberem o denominado Incentivo Financeiro Adicional, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que esta Câmara de Vereadores **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

O artigo 1º e 2º, da LEI N.º 2.764 DE SETEMBRO DE 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde do PACs os recursos recebidos da União, conforme estabelecido pelas Portarias n.º 674/GM e 873/GM, do Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro Adicional.

Parágrafo Único. ....

**Art. 2º** - O Incentivo Financeiro Adicional será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes de Saúde da Família, aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde do PACs e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos sociais, conforme disposto no item 7, da alínea "e", do §9º, do art. 28, da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º** - .....

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2016.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal